



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 212/85

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno a Igreja Evangélica de Confissão Luterana da localidade de São José, neste Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Evangélica de Confissão Luterana da Linha São José, o lote rural denominado lote nº 71 (setenta e um) da Gleba 127 CP (cento e vinte sete) com a área de 0,24 ha. de propriedade do Município de Capanema, com as confrontações e limites constantes do mapa e memorial descritivo integrante da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior é o mesmo onde encontra-se construído a Igreja Evangélica daquela Comunidade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mes de março de 1985.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marli Lucca
Secretária de Administração